



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/MTGÁS**

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** MTGAS-PRO-2025/00001

**CONTRATANTE:** Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Tubos, Válvulas e Conexões em PEAD, necessários para manutenção e expansão do sistema de distribuição de gás natural do distrito industrial (SDGN) de Cuiabá/MT.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016 e Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**CONSÓRCIO:** VEDADO

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/03/2025 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

**SIGA** 



## 1. PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global por lote, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, e no que couber, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A MTGÁS permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 07/03/2025 a 21/03/2025.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 21/03/2025.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos, Conexões e Válvulas em PEAD, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui itens de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, itens com reserva de cota (25%) destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo II.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASDIC202500261A





3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a MTGÁS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.12. Empregado ou dirigente da MTGÁS, como pessoa física, bem como a participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante.
- 3.4.13. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.4.13.1. Dirigente da MTGÁS;
- 3.4.13.2. Empregado da MTGÁS cujas atribuições envolva a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 3.4.13.3. Autoridades dos entes públicos aos quais a MTGÁS esteja vinculada;

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>



MTGASD1C202500261A



3.4.13.4. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a MTGÁS há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.7. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.7.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7.2. Para a participação do(s) item(ns) da **COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.7.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7.3. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.8. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### 4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

4.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

4.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.

4.5. As atribuições da fiscalização são, dentre outras.

4.5.1. Emitir Ordem de Fornecimento;

4.5.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;

4.5.3. Monitorar os prazos de entrega e;

4.5.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.

4.6. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados no artigo 132 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

4.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

4.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do CONTRATADO relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

mtgas.com.br



MTGASD1C202500261A



- 4.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo CONTRATADO no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 4.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.
- 4.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 4.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 4.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.15. Um fiscal de serviço designado será encarregado de supervisionar a entrega dos produtos, efetuando o registro minucioso de todas as incidências relacionadas à execução do contrato e adotando as medidas necessárias para a correção de quaisquer falhas ou defeitos detectados. Este responsável também procederá à análise de documentação e certificados de qualidade essenciais, tais relatórios e inspeções necessárias, cuja aprovação constitui uma condição prévia para a liberação de fornecimento.

## 5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.4.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASDIC202500261A







Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



5.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.1 deste Edital;

5.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 5.2.1.2 e 5.4.

5.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

SIGA 





5.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 5.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

5.9.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

5.9.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

5.9.2.1. No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor

5.9.2.2. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 5.9.2, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no Edital.

5.10. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

6.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados a MTGÁS, promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da MTGÁS.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





- 6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro da MTGÁS.
- 6.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 6.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela MTGÁS para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 6.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplaq.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 7.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 7.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.
- 7.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 7.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 7.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 7.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





7.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei legislação, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

7.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

7.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a MTGÁS.

7.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

7.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

7.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e condições de acesso ao sítio público poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones: **0800-722 2701** ou **(67) 3303-2730** ou **(67) 3303-2702** ou **(65) 99214-5804**. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone **(65) 3316-9700**.

## 8. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

8.1.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo IV, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)





- 8.3.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 8.3.2. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- 8.3.3. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 8.3.4. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 8.3.5. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 8.3.5.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 8.3.6. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- 8.3.7. Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.3.8. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.
- 8.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 8.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 8.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 8.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 8.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



## 9. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA, ETAPA DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 9.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 9.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da MTGÁS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 9.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 9.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco centésimos).
- 9.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 9.6.4. As licitantes poderão oferecer lances intermediários, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



9.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.3. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

9.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

9.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

9.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9.15. Poderá ser admitida o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

9.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 8.538/15.

9.16.1. Na hipótese em que nenhuma das LICITANTES preencha os requisitos do item 9.16, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

SIGA 



9.17. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

9.17.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

9.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

9.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.5. Sorteio

9.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.17.3.1. produzidos no País;

9.17.3.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.17.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.3.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)







10.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

10.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

10.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

10.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

10.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

10.5.4.1. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição preexistente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco, esquecimento ou falha, será admitida, mediante solicitação do Pregoeiro.

10.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

10.6.1. contenham vícios insanáveis;

10.6.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.6.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.6.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da lei 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma lei.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





- 10.6.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MTGÁS.
- 10.6.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma do artigo 56 da lei 13.303/2016.
- 10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 10.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 10.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 10.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 10.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)





10.16. Se, após a negociação com os demais licitantes, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada.

## 11. HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).

11.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





**11.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





- 11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 11.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
- 11.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- 11.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 11.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 11.4.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 11.4.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.4.3.1.

11.4.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.4.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.4.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.4.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.4.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

SIGA 



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.4.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.4.3.6.2. Além dos índices acima, será exigido para fins de habilitação que a empresa demonstre com base no balanço do último exercício capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado do lote pertinente.

11.4.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.4.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.4.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.4. Documentação Complementar:

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21. +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>







Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



11.4.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo XIII).

11.4.4.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.4.4.7.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo anexo III).

11.4.4.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme modelo anexo III).

11.4.4.7.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.4.4.7.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

SIGA 



11.4.4.7.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 10.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

11.4.4.7.5.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

11.4.4.7.5.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4.4.7.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.4.4.7.5.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

11.4.4.7.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.4.4.7.5.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

11.4.4.7.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.4.4.7.5.7.1. Ata de fundação;

11.4.4.7.5.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.4.4.7.5.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.4.4.7.5.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.4.4.7.5.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

11.4.4.7.5.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.4.4.7.5.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 11.4.5. Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.4.5.2. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já realizou fornecimento de material

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



similar, pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto do respectivo lote desta Licitação, e que este tenha apresentado bom desempenho.

11.4.5.2.1. Entende-se como material similar, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, os itens especificados para cada lote, conforme tabela constante no Termo de Referência e seus anexos:

<b>LOTE 01 - CONEXÕES PEAD PEQUENOS DIÂMETROS (32 A 110 mm)</b> <b>COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 02 - CONEXÕES PEAD PEQUENOS DIÂMETROS (32 A 110 mm)</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote
<b>LOTE 03 - CONEXÕES PEAD GRANDES DIÂMETROS (200 A 400 mm)</b> <b>COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 04 - CONEXÕES PEAD GRANDES DIÂMETROS (200 A 400 mm)</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote
<b>LOTE 05 - TRANSIÇÕES AÇO X PEAD</b> <b>COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 06 - TRANSIÇÕES AÇO X PEAD</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote
<b>LOTE 07 - VÁLVULAS PEAD DE RAMAL (S/PURGA)</b> <b>COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 08 - VÁLVULAS PEAD DE RAMAL (S/PURGA)</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote
<b>LOTE 09 - VÁLVULAS PEAD DE REDE 63 A 110 mm - (C/PURGA)</b> <b>COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 10 - VÁLVULAS PEAD DE REDE 63 A 110 mm - (C/PURGA)</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote
<b>LOTE 11 - VÁLVULAS PEAD DE FURAÇÃO EM CARGA (CLEARWAY VALVE) 63 A 110 mm</b> <b>COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 12 - VÁLVULAS PEAD DE FURAÇÃO EM CARGA (CLEARWAY VALVE) 63 A 110 mm</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 10% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 10% do quantitativo total do lote

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>



MTGASD1C202500261A

SIGA



<b>LOTE 13 - VÁLVULAS PEAD 200 A 400 mm COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 14 - VÁLVULAS PEAD 200 A 400 mm AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 10% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 10% do quantitativo total do lote
<b>LOTE 15 - TUBOS PEAD COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 16 - TUBOS PEAD AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 20% do quantitativo total do lote
<b>LOTE 17 - SELAS DE FURAÇÃO EM CARGA DN 400 COTA RESERVADA ME-EPP</b>	<b>LOTE 18 - SELAS DE FURAÇÃO EM CARGA DN 400 AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Comprovação de fornecimento de 10% do quantitativo total do lote	Comprovação de fornecimento de 10% do quantitativo total do lote

11.4.5.3. A comprovação de capacidade técnica não é exigida por item individual, mas sim pelo quantitativo total do lote. Será admitida a comprovação com base em um, dois ou mais itens do lote, desde que atenda o quantitativo exido e seja compatível com aqueles descritos no referido lote.

11.4.5.4. Quando a aplicação da porcentagem definida para comprovação técnica resultar em quantitativos fracionados, o licitante deverá apresentar comprovação equivalente ao número inteiro imediatamente superior ao valor obtido. Não serão aceitas declarações da própria LICITANTE, do fabricante dos materiais, ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.4.5.4.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas ou controladoras do licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.

11.4.5.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, Endereço, Telefone);
- A descrição detalhada do(s) fornecimento (s);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, assinatura e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pela veracidade das informações; e
- Emitido (s) em papel timbrado, assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representa-lo.

11.4.5.5. Na hipótese de não constar do(s) atestado(s) todos os dados exigidos neste subitem, a LICITANTE poderá complementá-lo(s) por meio de declaração própria e assinada.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



11.4.5.6. Para favorecer a análise, é recomendável que o licitante destaque, nos atestados, o(s) serviço(s) cuja experiência se pretende comprovar.

11.4.5.7. Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.4.5.8. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.4.5.9. No que se refere ao(s) atestado(s) exigido(s) neste item, a MTGÁS reserva-se no direito de diligenciar e/ou realizar visita(s) técnicas(s) às instalações do emitente, para esclarecer dúvidas sobre as informações contidas no(s) atestado(s) ou questões relacionadas ao fornecimento dos materiais. É de responsabilidade da LICITANTE marcar e informar o nome da pessoa de contato para visita(s) à empresa emissora do atestado, garantindo a realização da visita em data marcada pela MTGÁS.

10.3.1.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.4.5.11. A licitante deverá apresentar declaração formal assinado pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

11.4.5.11.1. Nome do fabricante e local de fabricação;

11.4.5.11.2. Que o produto ofertado está tecnicamente adequado para ser empregado em gasodutos a média pressão em áreas urbanas e rurais;

11.4.5.11.3. Atendimento integral ao requerido nas especificações técnicas da MTGÁS.

11.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.4.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.4.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.7. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

SIGA



11.4.8. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.4.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.4.9. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.4.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.4.10.2. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.4.10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.4.10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.10.4.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.4.10.4.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.10.5. A vedação à inclusão de novo documento, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.4.10.6. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.4.10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 30 (trinta)

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)







minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decididos os recursos por parte da autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceite pela MTGÁS.

14.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





14.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado a MTGÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.5. Serão priorizados os itens reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.5.1. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação do licitante vencedor da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

14.5.2. Na hipótese prevista no subitem acima, se o licitante vencedor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

14.5. O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado

## 15. CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a vencedora do certame receberá correio eletrônico contendo anexo o instrumento contratual, e deverá assiná-lo digitalmente e devolvê-lo via e-mail no prazo de até 03 (dois) dias após o envio pela MTGÁS.

15.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTGÁS.

15.1.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.1.2.1. Neste caso, a MTGÁS poderá convocar o licitante subsequente, respeitando a classificação do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)





15.2. O licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando não constar do representante em contrato social como pessoa autorizada a assinar em nome do licitante.

15.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.3.1. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no (Anexo XII) deste instrumento convocatório.

15.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo XII.1) das empresas beneficiados direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a conduções de seus negócios segue estritamente a lei, moral e a ética.

15.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.4. É vedada a subcontratação da execução do objeto deste contrato.

15.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

**Projeto Atividade:** 2619

**Natureza de Despesa:** 4490.52

**Fonte de Recurso:** 15010000

## 17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MTGÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

17.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 17.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:
- 17.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
- 17.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.
- 17.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
- 17.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
- 17.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
- 17.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.
- 17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 17.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
- 17.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação quando solicitado pela MTGÁS.
- 17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:
- 17.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
- 17.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
- 17.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 17.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 17.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
- 17.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MTGÁS, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 17.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
- 17.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- 17.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196 - Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

SIGA 



17.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.

17.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTGÁS poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

17.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.

17.7.2. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.

17.7.3. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato;

17.7.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará à MTGÁS a promover a rescisão do contrato.

17.7.4. nos demais casos aludidos pela Cláusula- Das Sanções Administrativas do Termo de Referência.

17.8. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

17.10. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.10.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.10.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MTGÁS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

[mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A





Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta a MTGÁS, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MTGÁS, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, na Lei nº. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e a Ata de Registro de Preços.

18.13. Não existe estimativa de quantitativo para adesões de órgãos não participantes. Em razão disso, não será permitida a adesão carona.

18.14. São partes integrantes deste Edital:

18.14.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço

18.14.2. ANEXO II – Modelo Planilha de Preços Unitários;

18.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700

 [mtgas.com.br](http://mtgas.com.br)



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

SIGA 



Governo de Mato Grosso  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



- 18.14.4. ANEXO IV – Termo de Referência;
- 18.14.5. ANEXO V – Memorial Descritivo - AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E VÁLVULAS PEAD P/ MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (SDGN) DA MTGÁS;
- 18.14.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo - AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD P/ MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL (SDGN) DA MTGÁS.;
- 18.14.7. ANEXO VII – TUBO DE POLIETILENO PE 100 – SDR 11;
- 18.14.8. ANEXO VIII – CONEXÕES DE POLIETILENO PE 100 – SDR 11;
- 18.14.9. ANEXO IX – VÁLVULA POLIETILENO PE 100 – SDR 11
- 18.14.10. ANEXO X – TRANSIÇÃO PE AÇO
- 18.14.11. ANEXO XI– Ata de Registro de Preços;
- 18.14.12. ANEXO XII– Minuta Contrato;
- 18.14.13. ANEXO XII.1 – Termo Anticorrupção;
- 18.14.14. ANEXO XIII – Modelo de Declaração;
- 18.14.15. ANEXO XV – Matriz de Risco;
- 18.14.16. ANEXO XVI – Modelo de TRD;
- 18.14.17. ANEXO XVII – Modelo de TRP;
- 18.14.18. ANEXO XVIII – Termo de Encerramento;

Cuiabá – MT, 06 março de 2025.

AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES

**Diretor Presidente/MTGÁS**

MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA

**Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS**

Av. República do Líbano, 2.258, 6º andar, Jd. Monte Líbano  
Cuiabá-MT - CEP 78048-196- Fone: (65) 3316-9700



MTGASD1C202500261A



Assinado com senha por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / DAF - 06/03/2025 às 11:01:29 e AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 06/03/2025 às 11:21:21. +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação. Documento Nº: 25128349-7336 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25128349-7336>

**SIGA**